



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 99/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, por meio da solução SERPRO Multicloud, incluindo a disponibilização de infraestrutura, o acesso a serviços especializados de computação em nuvem e inteligência artificial, bem como o suporte técnico necessário, visando atender às demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

1.2. A contratação compreende a utilização de serviços de computação em nuvem disponibilizados por provedores homologados pelo SERPRO, com gestão centralizada, governança, monitoramento de consumo e suporte técnico, nos termos do catálogo de serviços e das condições contratuais vigentes do SERPRO Multicloud.

1.3. Os serviços específicos a serem utilizados, os limites de consumo, os valores estimados e demais parâmetros operacionais serão definidos de acordo com as regras, modelos de cobrança e condições estabelecidas pelo SERPRO, observada a disponibilidade orçamentária do contratante.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a capacidade tecnológica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, de modo a suportar a evolução dos sistemas institucionais, o aumento do volume de dados e documentos digitais e a adoção de soluções baseadas em inteligência artificial, processamento avançado de dados e automação, em apoio às atividades finalísticas e administrativas da Corte.

2.2. O crescimento da complexidade das ações de controle externo, aliado à intensificação da digitalização dos processos e à necessidade de maior celeridade, precisão e profundidade analítica, tem evidenciado limitações dos ambientes tecnológicos atualmente disponíveis, especialmente no que se refere à escalabilidade, flexibilidade, capacidade de processamento e governança no uso de recursos computacionais.

2.3. Nesse contexto, a contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem, por meio de solução integrada no modelo de cloud broker, permite ao Tribunal acessar infraestrutura e serviços tecnológicos especializados de forma escalável, segura e governada, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria ou de contratação direta de múltiplos provedores de tecnologia.

2.4. A opção pela contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para a Administração Pública, justifica-se pela possibilidade de acesso a serviços de computação em nuvem e inteligência artificial por meio de modelo institucionalmente consolidado, com governança centralizada, suporte técnico especializado, controle de consumo e observância às normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis ao setor público.

2.5. Adicionalmente, a utilização da solução SERPRO Multicloud reduz riscos jurídicos, operacionais e de governança associados à contratação direta de provedores internacionais, ao concentrar em um único integrador público a gestão contratual, o acompanhamento da execução dos serviços e o relacionamento com os provedores de nuvem homologados.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente adequada e alinhada

aos objetivos estratégicos institucionais do Tribunal, contribuindo para o fortalecimento do controle externo, a modernização administrativa, a inovação tecnológica e a melhoria da eficiência operacional, nos termos do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta o presente Termo de Referência.

2.7. A presente contratação caracteriza-se como **prestação de serviço contínuo de tecnologia da informação**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de computação em nuvem destinam-se à manutenção das atividades institucionais do Tribunal e à sustentação de sistemas e soluções tecnológicas utilizadas de forma permanente pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serpro Multicloud - Cloud Services Brokerage	CSB	56.400	R\$ 1,77	R\$ 99.828,00

3.1. A projeção aproximada do valor da contratação tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica da solução escolhida, considerando a capacidade orçamentária do Tribunal e a natureza variável do consumo dos serviços de inteligência artificial e infraestrutura computacional.

3.2. Para fins de estimativa preliminar, considerou-se a utilização de serviço de modelo de linguagem de grande porte disponibilizado em ambiente de nuvem pública, com processamento realizado em região localizada no território nacional, de modo a assegurar conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, com as diretrizes institucionais de segurança da informação e com os princípios de soberania e governança dos dados aplicáveis à Administração Pública.

3.3. A estimativa de consumo foi baseada em parâmetros técnicos médios, considerando:

- Proporção estimada de 4 (quatro) tokens de entrada para 1 (um) token de saída.
- Volume mensal estimado de 280.000 (duzentos e oitenta mil) tokens de entrada.
- Volume mensal estimado de 70.000 (setenta mil) tokens de saída.

3.4. Com base nas premissas técnicas adotadas, na consolidação das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar e no modelo de contratação definido, a estimativa de valor considera o modelo de cobrança praticado no âmbito da solução SERPRO Multicloud, operada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, correspondente à quantidade estimada de **56.400 (cinquenta e seis mil e quatrocentas) unidades de Cloud Services Brokerage – CSB**, resultando no valor total estimado de **R\$ 99.828,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, conforme detalhamento a ser apresentado no Termo de Referência.

3.5. Ressalta-se que tais valores possuem caráter estimativo, uma vez que não é possível mensurar previamente, com precisão, o tamanho dos textos processados nem a proporção exata entre entradas e saídas, sendo o faturamento condicionado ao consumo efetivamente apurado.

3.6. A presente projeção não se confunde com a pesquisa de preços prevista na Resolução Administrativa nº 7/2023 – Pleno, nem constitui valor referencial definitivo, servindo exclusivamente para fins de planejamento e avaliação preliminar da contratação.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 99.828,00 (Noventa e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais), conforme apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de governança estabelecidos no contrato padrão e no catálogo de serviços do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, observadas as necessidades institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

5.2. Requisitos técnicos e operacionais

5.2.1. Prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem no modelo de cloud broker

(integrador) de multinuvem, por meio da solução SERPRO Multicloud.

5.2.2. Disponibilização de acesso a serviços de computação em nuvem providos por parceiros homologados pelo SERPRO, com cobrança baseada exclusivamente no consumo efetivamente apurado.

5.2.3. Capacidade de prover infraestrutura escalável, elástica e sob demanda, adequada ao processamento de aplicações institucionais e cargas de trabalho intensivas, inclusive aquelas associadas a soluções baseadas em inteligência artificial.

5.2.4. Disponibilização de mecanismos de monitoramento, medição e registro do consumo dos recursos utilizados, de forma a permitir o acompanhamento da execução contratual e o controle financeiro por parte do CONTRATANTE.

5.2.5. Prestação de suporte técnico restrito à infraestrutura e à plataforma de computação em nuvem, conforme condições, níveis de serviço e responsabilidades definidos no contrato padrão do SERPRO.

5.3. **Requisitos de governança e gestão contratual**

5.3.1. Centralização da gestão contratual, do controle de consumo e do relacionamento com os provedores de nuvem no SERPRO, na condição de integrador dos serviços.

5.3.2. Observância às regras de faturamento, medição, apuração e cobrança estabelecidas no contrato padrão do SERPRO Multicloud.

5.3.3. Possibilidade de acompanhamento da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE, por meio de relatórios, painéis ou outros instrumentos disponibilizados pelo SERPRO, conforme previsto contratualmente.

5.4. **Requisitos de segurança da informação e proteção de dados**

5.4.1. Observância às políticas, normas e diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis à Administração Pública, bem como às políticas estabelecidas pelo SERPRO no âmbito da solução SERPRO Multicloud.

5.4.2. Adoção de controles de acesso, segregação de ambientes e mecanismos de segurança compatíveis com a natureza dos serviços prestados, nos termos do contrato padrão.

5.4.3. Processamento dos dados em ambiente de nuvem que atenda aos requisitos legais e institucionais relacionados à proteção de dados pessoais, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.5. **Delimitação do escopo dos requisitos**

5.5.1. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência limitam-se às condições necessárias para a prestação de serviços de infraestrutura e intermediação de computação em nuvem, não abrangendo serviços de consultoria, assessoramento técnico-funcional, desenvolvimento de soluções, definição de casos de uso ou orientação quanto à aplicação de modelos de inteligência artificial, os quais não integram o objeto da contratação.

6. **PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

6.1. **Prazo**

6.1.1. A execução dos serviços terá início após a formalização do contrato, observadas as condições e os procedimentos operacionais previstos no contrato padrão do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

6.1.2. Por se tratar de **serviço contínuo de tecnologia da informação**, a prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, não havendo prazo único de conclusão ou entrega final do objeto.

6.1.3. O prazo de vigência da contratação observará o disposto no Item 16 deste Termo de Referência.

6.2. **Local de entrega**

6.2.1. Os serviços serão prestados em ambiente de computação em nuvem, com acesso remoto pelo CONTRATANTE, não havendo entrega física de bens ou materiais.

6.2.2. O acesso aos serviços ocorrerá a partir das dependências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou de outros locais por ele autorizados, mediante utilização de infraestrutura de rede e credenciais de acesso, conforme as políticas de segurança da informação e as condições estabelecidas contratualmente.

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços continuados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, conforme as condições, regras operacionais, métricas de consumo e modelos de cobrança estabelecidos no contrato padrão e no catálogo de serviços do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

7.2. Forma de execução

7.2.1. Os serviços serão executados sob demanda do CONTRATANTE, mediante utilização dos recursos de computação em nuvem disponibilizados por provedores homologados pelo SERPRO, com gestão, intermediação e controle centralizados no âmbito da solução SERPRO Multicloud.

7.2.2. A execução do objeto restringe-se à intermediação e ao fornecimento de infraestrutura e serviços de computação em nuvem, com cobrança baseada exclusivamente no consumo efetivamente apurado, não havendo fornecimento de serviços de consultoria, assessoramento técnico-funcional ou apoio metodológico relacionados ao uso de inteligência artificial.

7.3. Prazos de execução

7.3.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.3.2. O referido prazo refere-se exclusivamente à disponibilização inicial do ambiente e à habilitação do acesso aos serviços contratados, não se confundindo com a vigência contratual, a qual observará o disposto no Item 16 deste Termo de Referência.

7.4. Condições de fornecimento

7.4.1. A disponibilização dos serviços ocorrerá conforme a capacidade e as condições técnicas dos provedores de nuvem homologados pelo SERPRO, respeitadas as políticas de segurança da informação, governança e controle de acesso definidas contratualmente.

7.4.2. A utilização dos serviços pelo CONTRATANTE deverá observar os limites orçamentários estabelecidos, bem como as regras de medição, apuração e faturamento previstas no contrato padrão do SERPRO, não havendo garantia de consumo mínimo.

7.4.3. Eventuais ajustes na forma de utilização dos serviços, decorrentes de variações de demanda, não caracterizam alteração do objeto contratual, desde que mantidas as condições e limites previstos no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133, considerando tratar-se de contratação de empresa pública criada para atender à finalidade específica de interesse público, cujo objeto encontra-se diretamente relacionado à sua missão institucional.

8.2. O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO é empresa pública federal vinculada ao Ministério da Fazenda, criada com a finalidade de prover soluções de tecnologia da informação ao Estado brasileiro, incluindo serviços de processamento de dados, infraestrutura tecnológica e intermediação de serviços em nuvem, compatíveis com o objeto desta contratação.

8.3. A escolha do SERPRO decorre da análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a adequação do modelo de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o formato de cloud broker (integrador multicloud), como solução mais compatível com as necessidades institucionais do Tribunal, especialmente quanto aos aspectos de governança, segurança da informação, conformidade normativa e centralização da gestão contratual.

8.4. A contratação observará as condições estabelecidas no contrato padrão do SERPRO para a

solução SERPRO Multicloud, não havendo exigência de apresentação de proposta competitiva, em razão da natureza jurídica da contratação direta prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A compatibilidade do valor estimado da contratação com os parâmetros praticados no modelo SERPRO Multicloud foi verificada com base nas condições institucionais vigentes para a prestação do serviço, conforme instrução constante nos autos.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

9.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de computação em nuvem, sob modelo de cobrança por consumo, o recebimento dos serviços ocorrerá de forma **mensal**, com base na verificação da regularidade da execução e da conformidade do consumo apurado, nos termos deste Termo de Referência e do contrato padrão do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

9.2. Recebimento provisório

9.2.1. O recebimento provisório dos serviços dar-se-á mediante a conferência, pelo fiscal do contrato, das informações de consumo referentes ao período de apuração, bem como da compatibilidade entre os serviços prestados e o escopo contratado, conforme registros e relatórios disponibilizados pelo SERPRO.

9.3. Recebimento definitivo

9.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação do consumo efetivamente apurado, da conformidade da execução dos serviços com as condições contratuais e da inexistência de pendências formais que impeçam o ateste, observados os procedimentos previstos no contrato padrão do SERPRO Multicloud.

9.4. Tratamento de inconformidades

9.4.1. Na hipótese de identificação de divergências no consumo faturado ou de inconformidades na execução dos serviços, o CONTRATANTE comunicará formalmente o SERPRO para fins de esclarecimento, correção ou ajuste, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos contratualmente.

9.4.2. Enquanto perdurar a inconformidade, o recebimento definitivo do período correspondente poderá ser suspenso, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade Gestora: 030100;

II. Fonte de Recursos: 0500;

III. Programa de Trabalho: 01.126. 1171. 2311;

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.40;

V. Subitem: 02

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

11.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **contratação direta** de empresa pública federal, a comprovação dos requisitos de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira observará o disposto na legislação vigente, bem como o regime jurídico aplicável à CONTRATADA.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos que demonstrem a natureza jurídica da CONTRATADA como empresa pública federal, devidamente registrada, acompanhados da documentação comprobatória de seus administradores, quando aplicável.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada nos termos da legislação vigente, mediante apresentação das certidões exigidas aos entes da Administração Pública indireta, quando aplicável, observadas as particularidades legais das empresas públicas federais.

11.4. Qualificação técnica

11.4.1. A qualificação técnica será presumida em razão da natureza jurídica da CONTRATADA como empresa pública federal especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para a Administração Pública, bem como em razão da compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação.

11.4.2. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, certificações específicas, comprovação de experiências anteriores ou documentos equivalentes, tendo em vista a natureza institucional da CONTRATADA e o modelo de contratação adotado.

11.5. Qualificação econômico-financeira

11.5.1. A qualificação econômico-financeira será presumida em razão da natureza jurídica da CONTRATADA como empresa pública federal, dispensando-se a exigência de apresentação de balanços patrimoniais, índices financeiros, certidões de falência ou documentos equivalentes, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem, não se aplica a exigência de garantia de produto, uma vez que não há fornecimento de bens ou entrega física de soluções.

12.2. A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA, no âmbito da solução SERPRO Multicloud, limitada ao suporte técnico de natureza infraestrutural e operacional, conforme condições, níveis de serviço, canais de atendimento e responsabilidades definidos no contrato padrão e no catálogo de serviços do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

12.3. A assistência técnica compreenderá, exclusivamente:

12.3.1. Atendimento a incidentes relacionados à disponibilidade, funcionamento e acesso à infraestrutura e aos serviços de computação em nuvem intermediados

12.3.2. Suporte técnico referente à medição, ao registro e à apuração do consumo dos serviços utilizados, bem como esclarecimentos técnicos relacionados aos aspectos operacionais da plataforma de nuvem e ao faturamento dos serviços.

12.3.3. Não integram o escopo da assistência técnica atividades de consultoria, assessoramento técnico-funcional, apoio metodológico, desenvolvimento de soluções, definição de casos de uso, parametrização de aplicações, elaboração de modelos ou orientação quanto à utilização de soluções de inteligência artificial nos processos de negócio do CONTRATANTE.

12.4. As condições específicas de atendimento, prazos de resposta, níveis de serviço e procedimentos para solicitação de suporte observarão integralmente o disposto no contrato padrão e no catálogo de serviços do SERPRO Multicloud.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Designar gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Disponibilizar as informações e condições administrativas necessárias à correta execução do contrato, no que couber ao âmbito institucional.

13.3. Acompanhar a execução dos serviços, validando as informações de consumo disponibilizadas pela CONTRATADA, conforme os critérios e procedimentos previstos no contrato padrão do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

13.4. Efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao consumo efetivamente apurado, observados os prazos, condições contratuais e limites orçamentários estabelecidos.

13.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer inconformidades identificadas na execução dos serviços ou divergências na apuração do consumo, para fins de esclarecimento ou correção.

13.6. Observar e fazer cumprir, no âmbito de sua atuação, as políticas institucionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis ao uso dos serviços contratados.

13.7. Utilizar os serviços contratados em conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência e no contrato padrão do SERPRO, abstendo-se de demandar atividades não previstas contratualmente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, na condição de integradora de serviços de computação em nuvem, nos termos da solução SERPRO Multicloud:

14.1.1. Prestar os serviços contratados em conformidade com as condições, especificações técnicas, modelos de cobrança, métricas de medição, procedimentos operacionais e níveis de serviço estabelecidos no contrato padrão e no catálogo de serviços do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

14.1.2. Disponibilizar, intermediar e gerenciar o acesso aos serviços de computação em nuvem providos por parceiros homologados, observada a natureza por demanda e por consumo efetivamente utilizado.

14.1.3. Assegurar a gestão centralizada do ambiente contratado, incluindo o monitoramento da infraestrutura, o controle de acesso, a medição do consumo e a disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

14.1.4. Prestar suporte técnico restrito à infraestrutura e à plataforma de computação em nuvem, conforme condições, prazos, canais de atendimento e responsabilidades definidos contratualmente.

14.1.5. Observar as políticas, normas e diretrizes de segurança da informação e de proteção de dados pessoais aplicáveis à Administração Pública, bem como aquelas estabelecidas no âmbito da solução SERPRO Multicloud.

14.1.6. Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a execução do contrato, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

14.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de eventos que possam impactar a execução dos serviços, nos termos e prazos estabelecidos contratualmente.

14.1.8. Executar o objeto contratual de forma contínua durante a vigência do contrato, respeitados os limites orçamentários estabelecidos e as condições pactuadas.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Em razão da natureza do objeto e do modelo de prestação dos serviços, admite-se a subcontratação **exclusivamente** nos limites e condições previstos no contrato padrão do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

15.2. A subcontratação, quando ocorrer, restringe-se à utilização de provedores de computação em nuvem e serviços tecnológicos **homologados e integrados** ao ecossistema SERPRO Multicloud, os quais atuam como parceiros tecnológicos para a disponibilização da infraestrutura e dos serviços de nuvem intermediados pela CONTRATADA.

15.3. Não é permitida a subcontratação de atividades de consultoria, assessoramento técnico-funcional, desenvolvimento de soluções, definição de casos de uso, apoio metodológico ou quaisquer outras atividades que não integrem o escopo infraestrutural do objeto contratado.

15.4. A responsabilidade integral pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais permanecerá sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da eventual participação de terceiros.

15.5. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais perante o CONTRATANTE, devendo observar integralmente as disposições do contrato padrão do SERPRO Multicloud e da legislação aplicável.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato resumido no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas, prorrogável por igual período até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno, de 29 de março de 2023, art. 47, I, alínea “a”

16.2. A prorrogação de que trata este item ficará condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais e os preços permanecem vantajosos para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, sendo admitida, quando cabível, a negociação com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Em razão da natureza do objeto, do modelo de contratação adotado e do fato de a CONTRATADA tratar-se de **empresa pública federal**, não será exigida a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. A dispensa de garantia justifica-se pela natureza continuada dos serviços de tecnologia da informação, pela forma de pagamento vinculada exclusivamente ao consumo efetivamente apurado e pela mitigação de riscos inerente ao regime jurídico aplicável à CONTRATADA, que atua sob controle estatal e observância às normas de governança pública.

17.3. Eventuais responsabilidades decorrentes da execução contratual, bem como penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento, serão tratadas conforme as disposições previstas no contrato padrão do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e na legislação vigente.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES, matrícula nº 27.056-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo servidor LEONARDO JOSE DE SALES, matrícula nº 24.143-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO; tendo como seu eventual substituto a servidor ICARO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 27.037-8.

18.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo servidor RENAN ALVES LIMA, matrícula nº 24.772-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO; tendo como seu eventual substituto o servidor CARLOS EDUARDO COUTINHO SANTOS, matrícula nº 24.659-9.

18.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail **codes@tceto.tc.br**, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (CODES), telefone (63) 3232-5911.

18.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Liquidação

19.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente do TCE/TO deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- I. prazo de validade;
- II. data da emissão;

- III. dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. período respectivo de execução contratual;
- V. valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

19.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II. Identificar possível razão impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

19.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos competentes a inadimplência da CONTRATADA e a existência de pagamento pendente, para acionamento dos meios legais cabíveis.

19.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

19.1.8. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos continuarão a ser realizados normalmente até decisão final acerca da rescisão, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2. Prazo de Pagamento

19.2.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a prestação dos serviços no período de referência, considerando o consumo efetivamente apurado

- I. Cada pagamento será devido após a prestação dos serviços no mês de referência, condicionado ao ateste do Fiscal do Contrato e ao cumprimento dos requisitos de liquidação previstos no item 19.1 deste Termo de Referência.
- II. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.
- III. Em caso de atraso por parte do CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.3. Forma de Pagamento

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- II. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito.

- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- V. A CONTRATADA regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e as sanções administrativas aplicáveis à execução do contrato serão aquelas previstas no respectivo Contrato e seus Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 – Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Administrativa nº 7/2023 – PLENO, de 29 de março de 2023, no que couber e no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES, COORDENADOR**, em 31/03/2026, às 11:14, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0975613** e o código CRC **FD387FB8**.